



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:

INCLUI A SEMANA DO NORDESTINO DE MATO ALTO, GUARATIBA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146, DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Autor(es): VEREADORA GIGI CASTILHO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no §8º do art. 6º, da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Semana do Nordeste de Mato Alto, Guaratiba, Rio de Janeiro, a ser comemorada anualmente entre os dias 2 e 8 de agosto do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 17 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo instituir a Semana do Nordeste em Mato Alto, no bairro de Guaratiba, no Município do Rio de Janeiro.

Trata-se de uma celebração que homenageia a rica cultura e a diversidade da região, reconhecendo a importância do nordeste para o Brasil. A celebração visa promover a valorização das tradições, da música, da culinária, da literatura, do artesanato e das festas populares, além de ressaltar a resistência e a força do povo nordestino. A semana da cultura nordestina também é uma oportunidade para fortalecer a identidade regional e celebrar a cultura nordestina em nosso Município.

LEGISLAÇÃO CITADA





Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§8º São datas comemorativas e eventos do mês de agosto:

